



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	"Aldeamento da Floresta"		
Tipologia de Projecto:	Empreendimento Turístico	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia de Vau - Concelho de Óbidos		
Proponente:	Acordo Firme – Investimentos e Serviços imobiliários, Lda		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Óbidos		
Autoridade de AIA:	CCDR – LVT	Data: 30 de Setembro de 2009	

Decisão	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
---------	--

Condicionantes	<ol style="list-style-type: none">1. Não construção do açude e respectivos descarregador e caminho de acesso, uma vez que constituem acções interditas, face ao regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), à luz do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.2. Aprovação pela Autoridade de AIA da solução técnica para a rega das áreas verdes, em complemento do aproveitamento previsto das águas pluviais através da construção de cisternas, atendendo a que o açude não é autorizado. A apresentação da solução deve ser acompanhada da respectiva avaliação de impactes.3. Implementação da solução preconizada no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) para a rega do campo de golfe, com as águas residuais tratadas, provenientes da ETAR da Charneca, no prazo de 2 anos, após o início da construção.3. Adopção de um sistema de segurança que permita evitar a descarga de emergência da EE4 na linha de água, nomeadamente através da instalação de um gerador.4. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes na presente DIA, bem como dos que vierem a ser aprovadas aquando da verificação da conformidade do Projecto de Execução com a DIA.5. Cumprimento dos aspectos e observações legais decorrentes dos pareceres das entidades com competência no projecto e constantes do Anexo II do Parecer da Comissão de Avaliação.
----------------	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolvimento de soluções técnicas já contempladas no Plano de Gestão da Água, no que concerne a alternativas de água de rega que conduzam a uma diminuição dos consumos de água subterrânea.2. Apresentação de solução técnica para a rega das áreas verdes, de acordo com a condicionante 2 da presente DIA.3. Projecto de Arquitectura Paisagística, tendo por base a proposta apresentada no EIA. Na reabilitação das linhas de água, deverá ser mantido o talvegue natural e privilegiadas as plantações e técnicas de engenharia biofísica, em detrimento da utilização de outras técnicas, que envolvam gabions e enrocamento, na estabilização das margens. Deverão ser realizados estudos cromáticos e estéticos dos materiais de revestimento das construções e infra-estruturas, em particular dos equipamentos de telecomunicações, portaria e parques de estacionamento, de modo a diluir a seu impacte visual na paisagem. <p>O referido projecto deverá, ainda, contemplar um estudo cromático e estético dos</p>
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>materiais de revestimento das construções e infra-estruturas.</p> <p>4. Descrição do modo como será realizada a fitoremediação, dado que está previsto que ela seja instalada a jusante dos separadores de hidrocarbonetos e estes descarregam directamente para as linhas de água.</p> <p>5. Plano de Gestão de Resíduos.</p> <p>6. Concretização, tão objectiva quanto possível, das medidas de minimização do impacte na qualidade do ambiente sonoro durante a fase de construção, fundamentadas na localização dos receptores e na situação concreta de obra que venha a ser definida em fase de projecto de execução (designadamente em termos de localização dos estaleiros, regimes de funcionamento, acessos e circulação de veículos pesados, tipo e características do equipamento usado para realização de escavações, entre outros aspectos).</p> <p>7. Inclusão no caderno de encargos das medidas de minimização específicas para a fase de obra.</p> <p>8. Programa de Monitorização da qualidade das águas residuais tratadas, a serem utilizadas na rega do campo de golfe.</p> <p>9. Estudos que demonstrem o cumprimento dos requisitos constantes do Regulamento Geral do Ruído (RGR), à luz do disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, e as soluções de projecto (em função da integração da componente acústica). Todas as soluções a estudar na fase de projecto de execução deverão atender aos níveis sonoros resultantes dos acréscimos de tráfego nas vias de interesse, consubstanciados em dados e estudos que venham a ficar disponíveis (projecto da Estrada Atlântica) ou a ser efectuados no âmbito do projecto de execução (estudo de tráfego do próprio projecto).</p> <p>10. Tendo em vista aumentar a eficácia das medidas previstas relativamente aos aspectos da socioeconomia, as quais pretendem minimizar os efeitos em termos de tráfego e perturbação na circulação, com efeitos no atravessamento de povoações deverá ser apresentado em fase de RECAPE as medidas de articulação entre este e os empreendimentos previstos/ envolvente cujas fases de construção se verificarão com períodos de sobreposição.</p>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização e de compensação:
<p>Dar cumprimento às seguintes medidas, retiradas do documento “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção” elaboradas pela Agência Portuguesa do Ambiente: 7, 8, 9, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50 e ainda as seguintes:</p> <p>Fase Prévia à obra</p> <ol style="list-style-type: none">1. Conceber a modelação do terreno, de forma a reduzir as escorrências superficiais do campo de golfe para as linhas de água mais próximas.2. O sistema de rega do campo de Golfe e das áreas ajardinadas do empreendimento deverá ser concebido de forma a que seja consumido o mínimo possível de água, devendo contemplar na sua instalação dispositivos para controlar a humidade no solo (lisímetros), sensores de temperatura, sistemas de aviso de rega, entre outros...3. O tipo de relva que irá constituir o relvado do campo de golfe deverá reunir características funcionais adequadas e compatibilidade ambiental. A relva seleccionada deverá ter as seguintes características:<ol style="list-style-type: none">a. Elevada absorção de nutrientes disponíveis, o que implica uma menor exigência em termos de fertilizantesb. Elevada resistência a pragas, sendo necessário um menor consumo de pesticidas/herbicidas;c. Resistência a temperaturas extremas e à seca;d. Resistência ao pisoteio;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- e. Manutenção do conteúdo clorofílico em condições de stress,
 - f. Taxa de crescimento moderada.
4. Nas áreas de jogo (*greens, tees e fairways*), deverão ser usadas espécies vegetais que estejam bem adaptadas às condições ambientais locais, logo menos exigentes em termos de água, e que possam ser facilmente tratadas.
5. Redução das áreas relvadas (menor superfície total de *fairways*, o que em termos de jogo é um factor de dificuldade).

Fase de construção

6. Deverá ser assegurado o cumprimento rigoroso das boas práticas ambientais ao nível da exploração e gestão do estaleiro e ao nível do funcionamento e manutenção dos equipamentos afectos à obra;
7. O estaleiro deverá ser implantado no interior da propriedade, fora da área de influência das linhas de água torrenciais, aproveitando as zonas de menor declive de modo a minimizar alterações na topografia do terreno, num local que venha a ser intervencionado, evitando-se a ocupação de outras áreas naturais;
8. A zona de obra deverá ser limitada à área estritamente necessária;
9. Deverão ser sinalizados, de forma adequada, os locais de entrada e saída de viaturas, prevenindo a ocorrência de acidentes;
10. A construção dos caminhos de acesso, dentro da propriedade, deve ser efectuada de forma a acompanhar, na medida do possível, o relevo natural dos terrenos, evitando ao máximo a sua alteração substancial;
11. As zonas de obra deverão ser devidamente delimitadas e mapeadas, numa zona visível a todos os trabalhadores, de preferência no estaleiro, de modo a assegurar que não serão executadas intervenções em áreas desnecessárias. Os trabalhadores e encarregados deverão receber instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra e deverão ser informados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas mitigadoras;
12. Restringir as operações de modelação do terreno, sempre que possível, para a construção das áreas de jogo, de forma a minimizar a interferência com os níveis topográficos e aproveitar ao máximo o relevo natural;
13. Utilização das terras provenientes das actividades de escavação nos aterros necessários para modelação das áreas de jogo e recuperação de áreas degradadas, minimizando assim a deposição de terras;
14. A deposição de terras deverá ser executada, o mais afastada possível, da linha de água, de modo a evitar o arrastamento de partículas;
15. Caso as zonas de drenagem natural e linhas de água de carácter torrencial sejam obstruídas por materiais sólidos decorrentes da fase de construção, deverá ser efectuada a sua remoção;
16. Para evitar a contaminação dos recursos hídricos, quer superficiais, quer subterrâneos, durante as operações de preparação do terreno para a construção do campo de golfe e formação inicial do relvado, especialmente com azoto (o macronutriente com maior mobilidade no solo), deverá efectuar-se uma correcta avaliação das características físicas e químicas do solo.
17. Acompanhamento arqueológico permanente por um arqueólogo (por frente de obra) de todos os trabalhos que impliquem acções de desmatação, decapagem, escavação e terraplanagem até se atingir o substrato geológico (incluindo trabalhos a desenvolver em eventuais áreas de empréstimo e depósito de materiais, abertura de caminhos para circulação de maquinaria e instalação de estaleiros);
18. Prospecção arqueológica sistemática, após os trabalhos de desmatação, do terreno onde será implantado o empreendimento, de forma a verificar a existência de eventuais vestígios arqueológicos que possam ter sido ocultados pelo denso coberto vegetal;
19. Prospecção arqueológica sistemática, prévia a qualquer movimentação de terras, da área de implantação do estaleiro, de caminhos de acesso, bem como das áreas de depósito e de empréstimo de terras, caso os mesmos se localizem fora da área de implantação do empreendimento;
20. No caso de serem detectados vestígios arqueológicos durante os trabalhos de acompanhamento arqueológico da obra, deve de imediato o ocorrido ser comunicado ao IGESPAR, IP, por forma a serem realizados os necessários trabalhos de sondagem e/ou escavação arqueológica, prévios a qualquer



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

movimentação de terras, de modo a caracterizarem-se os achados.

21. O transporte de materiais pulverulentos deverá ser feito em veículos fechados e as operações de descarga devem ser controladas e efectuadas com as menores alturas de queda possíveis, de modo a evitar a sua queda e espalhamento;
22. A área afectada à obra e os acessos no interior e exterior da propriedade deverão ser limpos frequentemente, especialmente quando forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e veículos afectos à obra;
23. Limitar a circulação de veículos e maquinaria pesada sobre os solos às vias assinaladas para o efeito, no sentido de evitar a compactação de uma área mais extensa que a necessária.
24. Se se verificar a necessidade de construção de acessos temporários de apoio à obra, estes deverão ser efectuados perpendicularmente a linhas de maior declive, de forma a minimizar a erosão que será provocada nessas zonas;
25. De forma a evitar situações em que o solo permaneça a descoberto durante longos períodos de tempo, as obras devem ser correctamente planeadas, ou seja, logo após uma acção de desmatamento e decapagem devem ocorrer os trabalhos de revestimento. Estas acções devem ser realizadas sucessivamente em pequenas secções, de forma a evitar a desmatamento de grandes áreas de uma só vez;
26. As terraplanagens deverão ser reduzidas ao mínimo indispensável, de modo a não interferir com o relevo natural, e sempre que sejam realizadas, a reposição e cobertura com terra vegetal e a reconstituição do coberto vegetal deverá ser o mais rápida possível;
27. Os solos de melhor qualidade e que poderão ser utilizados no cultivo dos relvados devem ser armazenados em locais planos, que serão objecto de intervenção, protegidos das chuvas e afastados das linhas de água.
28. Todas as áreas afectadas pela obra, de que são exemplo os caminhos de acesso, as áreas de depósito de materiais e os parques de máquinas, devem, após o término da obra, ser objecto de reposição paisagística, devendo prever-se a sua descompactação, integrando estas áreas na envolvente;
29. Nas áreas sujeitas a movimentação de terras, deve ajustar-se a modelação do terreno de modo a manter ou recuperar a continuidade com o modelado natural do terreno;
30. O projecto de integração paisagística deverá ser iniciado na fase de construção, podendo ter início após os trabalhos de corte de vegetação, movimentação de terras e modelação dos terrenos estarem concluídos, de forma a dar um maior período de adaptação das espécies ao novo local.
31. Na elaboração do projecto de integração paisagística deverão, sempre que possível, ser seleccionadas espécies vegetais características da zona (autóctones), de modo a minimizar os custos de manutenção e valorizar o espaço de intervenção e as estruturas nele introduzidas.
32. Proceder às plantações previstas no projecto de integração paisagística logo após a desmatamento e modelação do terreno.
33. A circulação dos veículos e maquinaria de apoio à obra deverá ser organizada de forma a reduzir na fonte a geração de ruído e vibrações. Deverá proceder-se à elaboração de um plano que defina a racionalização da utilização dos veículos ao incluir as suas características, número de veículos necessários por hora, quantidades transportadas, o destino final, os percursos e horários utilizados. Realizar um levantamento dos níveis de ruído produzidos por cada tipo de maquinaria de apoio à obra e insonorizar, sempre que possível, aquela que gere maiores níveis de ruído.
34. Manutenção de uma cortina arbórea no limite este do Aldeamento da Floresta, confinante com o empreendimentos do Bom Sucesso e das Quantas de Óbidos, de modo a reduzir a propagação de ruído.
35. Deverá ser assegurada a informação aos residentes das habitações e estabelecimentos comerciais mais próximos da zona da obra sobre os trabalhos de construção a desenvolver e os objectivos do Projecto; para isso preconiza-se a divulgação do projecto, dos seus objectivos e dos impactes positivos e negativos esperados junto da população, através da distribuição de folhetos explicativos e afixação de editais e avisos nas Juntas de Freguesia, em igrejas, cafés, restaurantes e outros locais públicos de grande afluência;
36. Sempre que possível, contratar trabalhadores que residam na zona de influência do projecto (no concelho de Óbidos e nas freguesias envolventes), medida esta que se deverá estender-se à fase de exploração. Caso existam trabalhadores afectos à obra, oriundos de outros locais, devem ser previstos alojamentos e



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

estruturas de acolhimento que promovam a adaptação destes à zona onde a obra se insere, de modo a evitar eventuais transtornos.

37. Deverá ser constituído um parque impermeabilizado coberto destinado à armazenagem dos resíduos como embalagens, vidro, papel/cartão, de forma a não sofrerem espalhamento pelas várias áreas de intervenção do projecto por acção de vento.
38. Os resíduos verdes, resultantes do abate de árvores, deverão ser encaminhados para uma instalação onde se possa fazer o seu aproveitamento, por exemplo uma instalação de biomassa ou uma indústria de pasta de papel.
39. Os resíduos inertes, nomeadamente terras sobrantes, deverão, preferencialmente, ser aproveitados noutras obras; caso esses materiais não sejam completamente absorvidos nas obras a realizar no âmbito do projecto, sugere-se o seu aproveitamento noutras obras em curso, no concelho ou zonas próximas; como solução de último recurso, estes resíduos podem ser encaminhados para um aterro de resíduos inertes.
40. Os restantes resíduos produzidos na obra, equiparados a resíduos industriais banais (RIB), que não sejam passíveis de aproveitamento ou valorização, devem ser encaminhados para uma instalação que receba resíduos desse tipo.
41. As medidas relacionadas com a gestão dos resíduos deverão ser explicadas aos trabalhadores no início da obra e ser afixadas em locais adequados do estaleiro.

Fase de exploração

42. Realização continuada de trabalhos de conservação da vegetação de revestimento das zonas potencialmente instáveis (quando aplicável), de forma a evitar instabilidades de taludes no respeitante a ravinamentos, escorregamentos, etc.
43. Gestão adequada do uso de pesticidas e fertilizantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva 76/464/CEE) e nutrientes.
44. Os adubos sólidos e líquidos devem ser armazenados em locais secos e impermeabilizados situados a mais de 10 de distância das linhas de água e das condutas de drenagem.
45. Assegurar que sejam aplicadas as medidas constantes no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, no que se refere à rega de campos de golfe, rega de campos de golfe e de espaços verdes.
46. Desenvolvimento e implementação da solução preconizada no EIA e Plano de Gestão de Água, no que se refere à rega do campo de golfe, baseada na reutilização das águas residuais tratadas como primeira opção para a satisfação dessas necessidades, surgindo as demais soluções (água armazenada no lago) como alternativa, em caso de impossibilidade temporária de fornecimento de água pela ETAR da Charneca.
47. Desenvolvimento e implementação de um Plano de Gestão de fertilizantes e fito-fármacos, que tenha em conta um Código de Boas Práticas Agrícolas, e baseado nos seguintes princípios básicos:
 - i. Definição das quantidades a utilizar, de forma a repor o estritamente necessário, atendendo aos quantitativos presentes no solo e às necessidades das culturas
 - ii. Programação das operações de fertilização apoiada em análises de foliares e de solos
 - iii. Dar preferência à utilização de fertilizantes de libertação lenta
 - iv. Coordenar as operações de rega e de fertilização dos solos
 - v. Implementar um sistema integrado de controlo de pragas
48. Deverá ser efectuado um controlo diário das necessidades de irrigação do Campo de Golfe, ou seja, o sistema de irrigação deverá ser gerido de modo a ser flexível e ajustável às diferentes exigências de necessidades de água, com vista a minimizar o consumo de água, evitando assim regas desnecessárias. Regas deverão ser frequentes, utilizando pequenos volumes de água.
49. Deverão ser efectuadas inspecções frequentes aos órgãos do sistema de irrigação, de modo a detectar uma possível anomalia no sistema e, assim garantir a integridade do sistema de rega.
50. A altura da relva do campo de golfe deverá manter-se constante (aproximadamente 5 cm), numa faixa de 0,5 a 1m, junto da linha de água, de modo a servir de "buffer" às escorrências superficiais.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

51. Deverá ser garantida a limpeza dos órgãos de drenagem de águas, de forma a assegurar o seu correcto funcionamento e evitar riscos de inundações.
52. As redes de drenagem de água deverão ser sujeitas a manutenção e inspecção, evitando assim alagamento dos terrenos, por fugas no transporte e na distribuição de água. Esta situação é mais susceptível de ocorrer em períodos de elevada pluviosidade e em áreas pouco declivosas do campo de golfe.
53. A rede de rega do campo de golfe deverá estar equipada com um sistema de monitorização de necessidades hídricas, para que os excedentes da água de rega sejam mínimos.
54. A exploração das captações a construir no âmbito dos empreendimentos das Quintas de Óbidos e Bom Sucesso deverá ser feita controladamente de forma a evitar a influência com as captações existentes, nomeadamente com as captações da Câmara Municipal de Óbidos localizadas no Bom Sucesso. Deverá ser efectuada uma medição continuada dos níveis piezométricos, nas várias captações, com uma periodicidade no mínimo semestral (época húmida/época seca), de modo a permitir a verificar eventuais tendências de sobre-exploração dos aquíferos explorados.
55. Garantir o bom funcionamento dos equipamentos de manutenção dos campos de golfe, no sentido de minimizar os impactes sobre a qualidade do ar.
56. Racionalizar a circulação de veículos e maquinaria de manutenção e, sempre que possível, escolher veículos com idades recomendáveis, bem como controlar a velocidade de circulação.
57. A aplicação de produtos fitossanitários deve ser efectuada de forma controlada, devendo ser definidas as quantidades de produtos a adicionar, atendendo as quantitativos estritamente necessários.
58. Qualquer aplicação dos produtos fitossanitários deve ser realizada de acordo com as instruções de segurança de cada produto, para assim se reduzir ao máximo a fracção volatilizada para a atmosfera.
59. Deverão ser realizadas acções de formação dos operadores dos produtos fitossanitários, de forma a alertá-los para a melhor forma de manuseamento, armazenamento e aplicação, bem como os cuidados de protecção social.
60. Evitar que as áreas que não sejam efectivamente ocupadas por qualquer estrutura ou acesso sejam sujeitas a compactação e erosão; nos caminhos destinados a circulação pedestre, deve ser interdita a circulação de viaturas, evitando-se assim uma maior deterioração destes solos.
61. As acções de rearboração deverá acontecer no mais curto espaço de tempo, após a desmatção, em particular nas zonas mais declivosas onde poderá ocorrer um incremento da erosão.
62. Programação das operações de fertilização, mediante análises foliares e de solos, evitando assim aplicação de nutrientes em excesso, podendo comprometer a integridade e capacidade do solo.
63. Utilização de fertilizantes de baixo teor salino, preferencialmente de libertação lenta dos princípios activos.
64. Adopção de boas práticas ambientais no que se refere ao manuseamento e armazenagem de substâncias químicas perigosas, como pesticidas e outros; estes materiais deverão estar armazenados em embalagens herméticas num local impermeabilizado.
65. Relativamente aos resíduos deverão ser promovidas medidas de educação e sensibilização ambiental.
66. Deverá ser cumprida a legislação em vigor sobre gestão de resíduos. Nesse contexto, devem ser implementados procedimentos que promovam a redução da produção de resíduos e a sua valorização, por reutilização ou reciclagem.
67. Os resíduos produzidos que não são passíveis de valorização devem ser encaminhados para destino final adequado, em função da sua tipologia.
68. Os resíduos perigosos produzidos (por exemplo óleos usados, toners de impressão, lâmpadas fluorescentes, baterias, entre outros) que devem ser encaminhados para tratamento e recuperação, por operadores licenciados para esse efeito.
69. Caso se justifique, construir junto ao campo de golfe uma central de compostagem de resíduos verdes provenientes das actividades de manutenção, obtendo autorização prévia para poder efectuar esta operação.
70. Não enviar para compostagem as aparas contaminadas com pesticidas, aparas estas resultantes do corte da relva após a aplicação dos pesticidas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

71. Os resíduos verdes de maiores dimensões, arbustos e ramos, deverão ser triturados a fim de serem enviados para a compostagem.
72. O Projecto de Arquitectura Paisagística, a apresentar na fase de RECAPE, deverá contemplar um Plano de Gestão e Manutenção, de modo a assegurar o bom desenvolvimento do coberto vegetal e a estabilização do solo.
73. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra (armazenar materiais, estacionamento de maquinaria, entre outros usos relacionados com a fase de construção) utilizando apenas os espaços onde estão previstas infra-estruturas do empreendimento turístico.
74. Dar preferência à mão-de-obra local, aquando do recrutamento de pessoal
75. Adoptar uma política de abertura do empreendimento ao exterior, organizando eventos que possam envolver a comunidade local, por exemplo ao nível do golfe.
76. Promover o emprego, a formação e a qualificação profissional, nomeadamente na área do turismo, preferencialmente em parceria com entidades locais.

Programas de Monitorização

RECURSOS HÍDRICOS

Qualidade das águas superficiais

Controlo da qualidade da água na Ribeira de Vale Braçais e num ponto a jusante do empreendimento.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a analisar deverão ser os seguintes: pH, Oxigénio dissolvido, Condutividade, Sólidos suspensos totais, Sólidos totais, CBO5, CQO, Cloretos, Azoto amoniacal, Azoto Kjeldahl, Nitratos, Fosfatos, Azoto total, Fósforo total, Óleos e gorduras, Coliformes fecais e totais

Local de amostragem

As amostras devem ser colhidas num ponto a jusante do empreendimento e a montante da antiga exploração de saibro.

Frequência da amostragem

Para o controlo da qualidade da água da Ribeira de Braçais, deverá implementar-se uma frequência semestral, com uma das amostragens em Outubro/Novembro depois da ocorrência das primeiras chuvas e uma em Maio.

Métodos e técnicas de análise

As técnicas e métodos de análise deverão obedecer ao explicitado no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Análise de resultados

A análise dos dados obtidos deverá ser realizada, tendo em consideração as condições climatéricas e o período do ano aquando da colheita.

Sempre que se verifiquem situações anómalas aquando a colheita, estas devem ser registadas e tidas em consideração na análise de resultados, nomeadamente cor da amostra, cheiro, turvação etc.

Relatório

Deverá ser elaborado um relatório onde conste a apresentação e comparação dos resultados obtidos com os valores explicitados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Os relatórios deverão ser apresentados em papel e em suporte informático.

Quantidade e Qualidade das águas subterrâneas

Parâmetro a analisar

Para controlo da qualidade das águas subterrâneas, os parâmetros a analisar deverão ser os seguintes: Nível piezométrico, pH, Condutividade, Azoto Total, Nitritos, Nitratos, Fósforo Total, Fosfatos, Pesticidas, Oxibabilidade, Azoto amoniacal, Azoto Kjeldahl, Metais pesados e Coliformes fecais

Locais de amostragem

A monitorização dos aquíferos subterrâneos deverá ser realizada através de furos existentes.

Deverão existir pontos de medição a montante e a jusante das zonas potencialmente mais problemáticas (no campo de golfe - os *greens* e *tees*), considerando o fluxo preferencial do lençol freático.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Frequência da amostragem

Os níveis piezométricos devem ser medidos mensalmente.

No que se refere aos parâmetros de qualidade, deve ser efectuada uma amostragem trimestral no primeiro ano e, caso se verifique que os valores destes parâmetros se mantêm estáveis e dentro dos limites aceitáveis, poderá diminuir-se a frequência da amostragem para semestral, considerando a época de águas altas: (Fevereiro), e águas baixas, (Setembro).

Métodos e técnicas de análise

As técnicas e métodos de análise deverão obedecer ao explicitado no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Análise de resultados

Na análise dos resultados, dever-se-á ter em conta e ser mencionada a ocorrência de eventuais situações anómalas registadas aquando da colheita das amostras (cor da água, cheiro, turvação, etc.).

Relatório

Deverá ser elaborado um relatório onde conste a apresentação e comparação dos resultados obtidos com os valores apresentados no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, para as diversas campanhas. Os relatórios deverão ser apresentados em papel e em suporte informático.

Água Residual tratada

O utilizador de efluente tratado para rega deverá, para além de assegurar o respeito pelos níveis de qualidade da água residual referidos, garantir que as quantidades totais dos poluentes veiculados por estas obedeçam aos seguintes requisitos:

- as quantidades de azoto, fósforo e potássio transportados pela água residual durante o ciclo vegetativo do relvado e restantes culturas não devem exceder as quantidades estimadas para satisfazer as suas necessidades, tendo em consideração as quantidades de nutrientes eventualmente aplicadas sob a forma de fertilizantes minerais e orgânicos;
- as quantidades de metais pesados aplicadas anualmente no solo não devem ultrapassar as quantidades máximas indicadas no Quadro B.1 do Anexo B da NP 4434;
- as quantidades de poluentes aplicadas ao solo devem ser compatíveis com a cultura regada e os condicionalismos específicos do local de aplicação, por forma a assegurar que as concentrações desses poluentes no solo, nas plantas e na água não excedam os valores considerados limite para a integridade do solo, para o desenvolvimento das culturas e para a saúde pública.

Com o objectivo de permitir a integração das quantidades de nutrientes veiculadas pelas águas residuais nos cálculos inerentes à fertilização convencional, a entidade gestora do sistema de rega devem possuir os seguintes documentos:

- boletins de análise da qualidade da água utilizada na rega;
- registo dos volumes de água e das quantidades de nutrientes e metais pesados aplicados no solo;
- plano de fertilização.

Qualidade da água das escorrências do campo de golfe

Deverá ser efectuado o controlo da qualidade da água das escorrências do campo de golfe à saída da estação de tratamento de efluentes.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a analisar deverão ser os seguintes: pH, Condutividade, SST, CBO₅, CQO, Cloretos, Azoto amoniacal, Nitratos, Fosfatos, Azoto total e Fósforo total.

Local de amostragem

As amostras devem ser colhidas à saída da estação de tratamento.

Frequência da amostragem

Deverá implementar-se uma frequência de amostragem mensal.

Métodos e técnicas de análise

As técnicas e métodos de análise deverão obedecer ao explicitado no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Análise de resultados

Sempre que se verifiquem situações anómalas aquando a colheita, estas devem ser registadas e tidas em consideração na análise de resultados, nomeadamente cor da amostra, cheiro, turvação etc.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Relatório

Deverá ser elaborado um relatório onde conste a apresentação e comparação dos resultados obtidos com os valores explicitados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, designadamente no Anexo XVIII, bem como com outros valores de referência estipulados pelas autoridades competentes. Os relatórios deverão ser apresentados em papel e em suporte informático.

Ruído

Fase de Construção

A proposta de Plano de Monitorização para a fase de construção deverá adequar-se às conclusões dos estudos a elaborar em fase de projecto de execução. Deverá ser definida a localização do estaleiro e o traçado dos acessos, complementado com a fundamentação que demonstre ser a solução que melhor se adapta às condições locais, nas quais se inclui a localização dos receptores mais expostos (junto às vias de acesso e junto da área de intervenção – habitação isolada, a cerca de 300m do limite Sul e empreendimentos do Bom Sucesso e Quintas de Óbidos).

Os parâmetros a monitorizar deverão permitir o tratamento de resultados proposto e retirar conclusões sobre o impacte da fase de construção na qualidade do ambiente sonoro junto dos receptores de interesse.

Validade da DIA:	30 de Setembro de 2011
-------------------------	------------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)</p>
--------------------	--

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:	<p><u>Resumo do conteúdo do Procedimento</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Início do Procedimento: 27-8-2008▪ Pedido de elementos: 18-9-2008 (60 dias)▪ Pedido de prorrogação do prazo de entrega de elementos: 15 de Dezembro (60 dias)▪ Conformidade do EIA: 07-04-2009▪ Consulta Pública: 28-04-2009 a 02-06-2009▪ Visita da CA ao local: 04-06-2009▪ Envio do parecer da CA à Autoridade de AIA: 29-04-2009▪ Conclusão do relatório da consulta Pública: 25-06-09▪ Reuniões da CA: 17-06-09 e 21 – 07-09▪ Parecer Final da CA: 24-07-09▪ Preparação da Proposta de DIA e envio para a tutela: 27-07-09▪ Projecto de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável exarada em 29-07-2009▪ Realização de Audiência Prévia dos interessados, nos termos do artigo 100.º, e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, entre 29.07.2009 e 11.09.2009, após pedido de prorrogação do prazo de audiência prévia pelo proponente. As alegações do proponente contestando a proposta de DIA deram entrada neste Gabinete a 10.09.2009.▪ Apreciação das alegações pela Autoridade de AIA e envio para a tutela dos resultados da referida apreciação, através do Ofício n.º 15744-S, de 25.09.09, anexando nova proposta de DIA favorável condicionada.▪ Emissão da DIA. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Autoridade Nacional de Comunicações</p> <p>Informa que o presente projecto, não se encontra sujeito a qualquer condicionante decorrente da existência de ligações hertzianas ou centros rádio eléctricos com servidão radioeléctricas associada.</p> <p>Estradas de Portugal, S.A</p> <p>Informa que a única infra-estrutura rodoviária sob gestão das Estradas de Portugal e localizada na proximidade do Aldeamento da Floresta, denomina-se EN 114 e encontra-se a mais de 4 500 metros do limite sul.</p> <p>Lusitâniagás, Concessionária do Serviço Público de Gás Natural na Região Centro</p> <p>Informa que não possui no local qualquer infra-estruturas de gás e nada tem a opor ao projecto em estudo.</p> <p>Autoridade Florestal Nacional</p> <p>Emite parecer favorável ao projecto, considerando que deverão ser obtidas as respectivas autorizações previstas na legislação em vigor.</p> <p>Águas do Oeste</p> <p>Afirma que já se encontra em plena operação o sistema, que fornece água ao ponto de entrega do empreendimento turístico do Bom Sucesso e que está assegurada a componente de tratamento de águas residuais, que serão geradas pelo empreendimento, através do sistema interceptor que possibilita a condução de esgotos urbanos para o Sistema Interceptor do Rio Real, cujo destino é a ETAR da Charneca.</p> <p>Acrescenta que mantém a total disponibilidade, para fornecimento de água tratada da ETAR, mediante condições técnicas e financeiras a definir.</p>
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>Conclui que nada tem a opor relativamente à concretização do projecto.</p> <p>Laboratório Nacional de Energia e Geologia, E.P. (LNEG)</p> <p>Analisa os factores ambientais “geologia”, “hidrogeologia” e “recursos minerais”, alertando para o facto de não ter sido abordado o factor ambiental “ recursos minerais”, uma vez que na área afloram formações com potencial para a exploração de caulino e areias.</p> <p>Câmara Municipal de Óbidos</p> <p>Informa que o projecto se enquadra na proposta de turismo de qualidade que a Câmara tem promovido e nas grandes orientações do PENT (Plano Estratégico Nacional de Turismo).</p> <p>Relativamente à classificação da zona no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, informa que a CM de Óbidos ainda não procedeu à classificação das zonas de acordo com o RGR, o que fará na próxima revisão do PDM.</p> <p>Ministério da Defesa Nacional/ Força Aérea</p> <p>Informa que nos termos da Servidão, não há impedimento à implementação do projecto.</p> <p>EDP, Rede de Distribuição</p> <p>Informa que na zona mencionada não existem Linhas de Média Tensão da empresa.</p> <p>REN, Rede Eléctrica Nacional, S.A</p> <p>Refere que não ocorrerão quais interferências com infra-estruturas da RNT, da REN, S.A.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No âmbito da Consulta Pública, apenas foi recebido um parecer proveniente da Câmara Municipal de Óbidos, que informou que não foi recebida qualquer sugestão ou reclamação sobre o Estudo de Impacte Ambiental.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada nos elementos apresentados pelo proponente no âmbito da audiência prévia dos interessados, realizada nos termos do artigo 100.º, e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, e na análise técnica da Autoridade de AIA a esses elementos apresentados pelo proponente e na respectiva Proposta de DIA.</p> <p>O projecto em análise localiza-se na Região Oeste, freguesia do vau e concelho de Óbidos, distrito de Leiria.</p> <p>O projecto em estudo não se encontra inserido em Áreas Sensíveis, tal como definido no artigo n.º 2 do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo D.L. n.º 197/2005 de 8 de Novembro.</p> <p>O projecto tem como objectivo a promoção de uma oferta específica de turismo de elevada qualidade e visa potenciar o desenvolvimento turístico sustentável na zona de Óbidos, com diminuição do turismo sazonal.</p> <p>A proposta urbanística prevê uma solução abrangente de desporto e lazer, com campo de golfe de 9 buracos, complementada por equipamentos, e um conjunto de moradias unifamiliares e em banda situadas, na sua maioria, na metade sul do terreno – num total de 255 unidades, e que permitem o alojamento de 1 131 pessoas. O projecto apresentado contempla, também, a criação de um açude no vale da Ribeira de Braçais, que atravessa parcialmente a área de intervenção, albufeira essa, que terá a função de armazenamento de água para rega, estética e de lazer (pesca desportiva). Encontra-se prevista a construção do acesso viário no prolongamento da estrada em execução, que efectua o acesso aos restantes empreendimentos da Quinta de Bom Sucesso a partir da EM-573 que fará futuramente a ligação à prevista Estrada Atlântica.</p> <p>O EIA justifica o projecto como sendo uma solução para a necessidade de oferta turística de qualidade actualmente sentida na região, assim como uma forma de dar resposta ao objectivo da Câmara Municipal de Óbidos em qualificar o concelho como pólo turístico da Região Oeste, destacando as suas potencialidades, nomeadamente, aproveitar a relação de proximidade ao mar e ao centro histórico, de Óbidos.</p> <p>Ao nível da socioeconomia, verificou-se que se trata de um projecto que contribuiria para o aumento de oferta turística de qualidade no concelho de Óbidos e gerador, de um aumento de emprego directo e indirecto, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.</p> <p>Em termos de paisagem, considerou-se que a transformação decorrente das alterações na actual ocupação e função do espaço, provocará um impacte negativo significativo face à qualidade</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

visual da paisagem existente. Estes impactes são localizados, temporários, com maior incidência na fase inicial da obra, sendo minimizáveis à medida que o local vai adquirindo as características previstas no projecto. Na fase de exploração, os impactes causados pela presença do empreendimento estão directamente relacionados com a antropização da paisagem, que neste caso serão positivos comparativamente à qualidade visual da paisagem actualmente existente (eucaliptal).

Relativamente aos factores ambientais solos e uso de solos, será expectável que na fase de construção ocorram impactes nos solos, resultantes das acções associadas à instalação do estaleiro, à construção dos acessos, à desmatação e obras de terraplanagens. Os impactes resultantes destas acções são negativos e de magnitude reduzida, por afectar solos de reduzida aptidão agrícola. No entanto, a integração paisagística apresentada no projecto com o recurso a espécies características da zona e adaptadas às condições edafo-climáticas do local constitui um impacte positivo significativo, ao contribuir para uma biodiversidade da flora.

São também, expectáveis impactes negativos significativos ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, mais significativos numa fase inicial do Projecto, em que o abastecimento público será realizado através de furos no empreendimento do "Bom Sucesso". Estes impactes cumulativamente com decorrentes dos outros aproveitamentos já em fase de implementação ou previstos à partida na área das mesmas formações hidrogeológicas, serão significativos, dado que está previsto um número bastante elevado de furos. Acresce ainda a redução da recarga resultante do aumento da área impermeabilizada. Estes impactes apesar das medidas de minimização preconizadas para o consumo da água para rega serão residualmente significativos.

No entanto, perspectiva-se que estes impactes sejam minimizáveis através da implementação da solução preconizada no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) para a rega do campo de golfe, com as águas residuais tratadas, provenientes da ETAR da Charneca, no prazo de 2 anos, após o início da construção (condicionante n.º 3 da presente DIA).

Ao nível dos impactes na qualidade da água superficial e subterrâneas, os impactes na fase de construção são poucos significativos, se forem implementadas as medidas de minimização propostas. No que se refere à fase de exploração, e atendendo aos sistemas de tratamento previsto das águas residuais, pluviais e de drenagem do campo de golfe, se estes funcionarem devidamente e se forem implementados o Código das Boas Práticas Agrícolas, assim como as outras medidas de minimização propostas, não são expectáveis impactes negativos significativos.

Relativamente ao descritor ordenamento do território, a CA emitiu parecer desfavorável, dado existirem aspectos de desconformidade do projecto com os instrumentos de gestão territorial e com o regime jurídico da REN. Consequentemente, com base nesses argumentos, a Autoridade de AIA propôs a emissão de DIA desfavorável.

Na sequência da recepção neste Gabinete da proposta de DIA desfavorável, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA.

As alegações apresentadas pelo promotor foram apreciadas pela Autoridade de AIA, consoante da Informação DSA-000047-IT-2009, de 21.09.2009, que anexa as Informações DSAJAL/DAJ-000259-IT-2009, de 16.09.2009 e DSAJAL/DAJ-000212-IT-2009, de 20.07.2009 e DSOT-000028-IT-2009, de 18.09.2009.

Essa análise veio permitir a aceitação da argumentação apresentada pelo proponente, em como o Pedido de Informação Prévia (PIP) mantém a sua total vigência e eficácia, estando o projecto conforme o Plano Director Municipal (PDM) de Óbidos, à luz do PIP emitido, o qual é vinculativo e constitutivo de direitos.

No que se refere aos acessos, tendo a C.M de Óbidos declarado a estrada municipal como existente, deixa de estar em causa a abertura de uma nova via, pelo que a questão fica ultrapassada.

Relativamente à proposta de construção do açude, respectivo descarregador e caminho de acesso em linha de água, classificada como REN, ao constituírem acções interditas face ao regime actual da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto), mantém-se o entendimento de que não poderão ser viabilizados.

Face ao exposto, concluiu-se que o projecto "Aldeamento da Floresta" poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA, designadamente a não construção do açude e respectivos descarregador e caminho de acesso, uma vez que constituem acções interditas, face ao regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), à luz disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.